

LEI Nº 237

Súmula: (Autoriza ao Poder Executivo Municipal a construir uma casa escolar no lugar denominado “Fazenda das Conchas”, mediante a devida concorrência).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa os serviços de a construção de uma casa escolar no lugar denominado “Fazenda das Conchas”, distrito da sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para ocorrer às despesas a execução das obras a que dispõem o Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 08 de Julho de 1960.

JURANDYR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO